



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2 027

(*Majora os vencimentos e proventos do Pessoal Efetivo e dos Inativos do Município*)

O SENHOR DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam majorados os vencimentos/ do pessoal estatutário, inativos e pensionistas do Município em 35% (trinta e cinco por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento em vigor, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 4 DE

junho

DE 1981


DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
- Prefeito Municipal -